

leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 829
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de até R\$ 186.624,70.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de CRISTINÁPOLIS/SE crédito especial, no valor de até R\$ **RS 186.624,70**, conforme dotação abaixo identificada:

Criação de AÇÃO:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
XXXX (Número definido pelo sistema)	Lei Paulo Gustavo	1715.0000	30007- Secretaria Municipal de Cultura – SEMC	335043- Subvenções Sociais
		Transferências destinadas ao setor cultural — Lei Complementar nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de		339030- Material de consumo 339031- Premiações Cult, art., cient., desp. e outras 339036- Serviços de terceiros Pessoa

leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

	<p>controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em Decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor de audiovisual.</p>		<p>Física</p> <p>339039- Serviços de terceiros Pessoa Jurídica</p> <p>339041 – Contribuições</p> <p>339093 – Indenizações</p> <hr/> <p>335043 – Subvenções Sociais</p> <p>339030 – Material de consumo</p> <p>339031 – Premiações Cult, art., cient., desp. e outras</p> <p>339036 – Serviços de terceiros Pessoa Física</p> <p>339039 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica</p> <p>339041 – Contribuições</p> <p>339048 – Auxílio financeiro a pessoas físicas</p> <p>339093 – Indenizações e restituições</p>
	<p>1716.0000 Transferências destinadas ao setor cultura – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar</p>	<p>30007 – Secretaria Municipal de Cultura - SEMC</p>	

leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

		citada, destinados aos demais setores da cultura.		
--	--	--	--	--

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos Créditos Adicionais estabelecido no Art. 4º, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 819 de 26 de Dezembro de 2022.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e 2024, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023.

**SANDRO DE JESUS
DOS
SANTOS:03024293523**

Assinado de forma digital por
SANDRO DE JESUS DOS
SANTOS:03024293523
Dados: 2023.10.18 16:36:56
-03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS